LEI Nº 2856, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2801, de 27.12.12, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e fornecimento de mão-de-obra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam alterados o § 1º e o *caput* do Art. 2º, da Lei nº 2801, de 27.12.12, que passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 2º - Compete ao **MUNICÍPIO** colocar 03 (três) funcionários de seu quadro efetivo à disposição do **LAR DE IDOSOS**, sendo um Auxiliar de Enfermagem e dois Auxiliares de Serviços Gerais, para as funções de atendimento aos idosos residentes na Entidade.*(NR)
>
> *§1º - O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.* (NR)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2801, de 27.12.12.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal